



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.425, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei nº 2.345 de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 2.345, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária Anual - LOA/202, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado:

I – abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 35%(trinta e cinco por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2021.



SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal